

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

PARECER CONCLUSIVO

INTERESSADO: Comunidade Promocional "Arco Iris"

FINALIDADE DA ESTATUTÁRIA: Serviço de Proteção Social Básica - Convivência e Fortalecimento de vínculos

comunitários para crianças e adolescentes de 06 à 15 anos - 80 usuários

ENDEREÇO: Rua Cruzeiro do Sul, 255 CEP.: 12.995.000

MUNICÍPIO: Pinhalzinho/SP

ASSUNTO: "PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024"

FINALIDADE DO RECURSO: Despesas com Manutenção e Pagamento de Pessoal

TER DOC DECLIDEOS (*). Estadual

FONTE DOS RECURSOS (*): Estadual 28.06.2024 25.07.2024 30.08.2024 18.09.2024 24.10.2024 21.11.2024								19.12.2024	27.12.2024
25.04.2024 10.693,48	27.05.2024 2.673,37	28.06.2024 2.673,37	25.07.2024 2.673,37	30.08.2024 2.673,37	2.673,37	2.673,27	2.673,37	2.673,33	4.069,42
				,		DC 26 14	0.92		

VALOR DO RECURSO RECEBIDO NO EXERCÍCIO:

R\$ 36.149,82

SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

R\$ 0,00

VALOR PROVENIENTE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS:

R\$ 0.00

SUBTOTAL:

R\$ 36.149,82

VALOR PRESTADO CONTAS:

R\$ 32.080,40

SALDO TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2.025:

R\$ 4.069,42

VALOR DEVOLVIDO ATRAVÉS DE GUIA DE RECOLHIMENTO:

R\$ 0,00

Após análise dos documentos apresentados pela Entidade Comunidade Promocional "Arco Iris", e em cumprimento às Instruções nº 01/2024 em sua Seção IV, Artigos de 179 à 187, Resolução nº 11.2021 do E.

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Termo de Colaboração), emitimos PARECER CONCLUSIVO

FAVORÁVEL à mencionada Prestação de Contas de 2024 e atestamos ainda que:

- 1) O recebimento da Prestação de Contas ocorreu em 31.01.2025, e o beneficiário está ciente da aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade,
- 2) O regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- 3) O objeto dos recursos repassados foi para atender despesas de manutenção, sendo alcançados os resultados e obtida a economicidade em relação ao previsto no Plano de Trabalho apresentado;
- 4) Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- 5) Houve a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo Contador da beneficiária;
- 6) A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;
- 7) Que os originais dos comprovantes de gastos contem a identificação da entidade beneficiaria, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador a que se referem;
- 9) Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público:
- 10) As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas.
- 11) O Órgão Público possui a existência e o funcionamento regular do Agente de Controle Interno, Leônidas Costa Paixão; CPF: 341.790.798-52;

12) Que foi feita a visita in-loco pelo Órgão Público.

Pinhalzinho, 31 de Março de 2025.

Sebastião Zanardi Prefeito Municipal Herbert Israel da Silva CRC.Nº SP 308955/O-6